



EDITAL Nº 19/2026-PROGRAD/UFMS

CADASTRO DE EQUIPES DE COMPETIÇÃO NA UFMS EM 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para Cadastro de Equipes de Competição na UFMS em 2026, tendo em vista os dispostos na Resolução nº 1.033-Cograd/UFMS, de 11 de janeiro de 2024, e na Instrução Normativa nº 78/2024-Prograd/UFMS, e nas disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastro de Equipes de Competição, com início de vigência em 2026, sob coordenação de Servidores do quadro efetivo da UFMS.

1.2. As Equipes de Competição deverão ser cadastradas por meio deste Edital, conforme cronograma e procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 78/2024-Prograd/UFMS, para reconhecimento institucional.

1.3. A Equipe de Competição poderá ter **vigência de até 60 meses** em função da necessidade e características próprias de atuação, sendo obrigatória a prestação de contas técnica e financeira, quando for o caso, anualmente, conforme cronograma deste Edital

1.4. A Equipe de Competição é uma ação de ensino constituída por um grupo de estudantes, sob a coordenação de um servidor efetivo da UFMS, com o objetivo de participar de competições de cunho acadêmico-científico, representando a UFMS, promovendo excelência acadêmica, resolução de problemas e competências aplicadas relacionadas ao perfil de formação, no âmbito do ENADE e demais instrumentos de acompanhamento acadêmico.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue fluxo contínuo, conforme o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Data
Abertura das submissões on-line no SIGProj.	20/01/2026
Prazo final para submissão da proposta no SIGProj/UFMS sigproj.ufms.br	Até 01/11/2026
Análise pela Comissão Setorial de Ensino, Conselho da Unidade proponente e envio à Prograd	Até dez dias após a submissão
Enquadramento pela Prograd das propostas no SIGProj	Até cinco dias da manifestação da Unidade
Aprovação pelo Cograd	Até cinco dias da data de publicação do Edital das Propostas Enquadradas
Prestação de contas - Relatório Parcial/Final no SIGProj/UFMS sigproj.ufms.br	Até 20/12 de cada ano de vigência do projeto
Relatório Final no SIGProj/UFMS sigproj.ufms.br	Até 60 dias após a data de término do projeto

3. DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE DE COMPETIÇÃO

3.1. **As propostas deverão ser cadastradas com, no mínimo, vinte dias de antecedência do início previsto**, para trâmites institucionais, e deverão ser apresentadas somente **on-line** pelo Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, nos prazos do item 2 deste Edital, de acordo com os seguintes passos:

- a) acessar o Sigproj/UFMS (sigproj.ufms.br) e logar com passaporte e senha;
- b) selecionar este Edital no painel GRADUAÇÃO;
- c) preencher o Formulário da Proposta com os Participantes;
- d) finalizar a proposta clicando no botão "SALVAR" e depois "SUBMETER"; e
- e) os **membros da equipe de execução** cadastrados pelo Coordenador da Equipe de Competição deverão dar o **aceite de participação** pelo SIGProj.

3.2. A proposta de Equipes de Competição deverá, obrigatoriamente, ter a **participação de estudantes de graduação matriculados na UFMS como membros da equipe de execução**.

3.3. O Coordenador da proposta deverá:

- a) ser servidor efetivo da UFMS;
- b) possuir **curriculum vitae** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) possuir ORCID (**Open Research and Contributors Identification**, <https://orcid.org/>); e
- d) não possuir qualquer pendência com a Prograd como coordenador de projeto.

3.4. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015 ou a temática do 18º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável sobre Igualdade Étnico-Racial, conforme consta na Resolução nº 02/CNODS, de 20 de dezembro de 2023.

3.5. O processo de avaliação da proposta da Equipe de Competição inclui, obrigatoriamente:

- a) análise preliminar da proposta pela Comissão Setorial de Ensino da UAS, que avaliará o atendimento aos requisitos deste edital;
- b) manifestação pelo Conselho da UAS, com encaminhamento para a Prograd;
- c) enquadramento pela Prograd; e
- d) aprovação pelo Conselho de Graduação (Cograd).

3.5.1. As atividades constantes no Plano de Trabalho da Equipe de Competição que não atenderem os requisitos do Edital, após análise preliminar da Comissão Setorial de Ensino, serão devolvidas ao coordenador da proposta para que se proceda os ajustes necessários.

3.6. A Comissão Setorial de Ensino da Unidade só emitirá parecer favorável da proposta depois de todos os **membros da equipe de execução (colaboradores do projeto) terem dado o aceite de participação**. Do contrário, a proposta deverá ser devolvida ao coordenador, para fins de atendimento pelos participantes.

3.7. **A Resolução do Conselho da UAS deve ser de Manifestação e conter o período de vigência da proposta (início e término). O início da vigência da proposta deverá ser posterior à data da Resolução da UAS.**

3.7.1. Deverá ser inserido no SIGProj o **link da Resolução de Manifestação pelo Conselho da UAS** da proposta de Equipes de Competição, pela Direção da Unidade.

3.8. Não serão enquadradas propostas de Equipes de Competição que não atendam às normas vigentes ou cujo Coordenador tenha pendência com a Prograd.

3.9. A proposta de Equipe de Competição que envolva mais de uma Unidade deverá ser apreciada pela Unidade da Administração Setorial de Lotação do Coordenador da Equipe de Competição.

3.10. As propostas enquadradas pela Pró-Reitoria de Graduação serão divulgadas, por meio de Edital e enviadas ao Cograd para aprovação.

3.11. Após aprovação do Cograd, a situação da proposta da Equipe de Competição será alterada na plataforma SIGProj para “Projeto em andamento”, sendo que para as propostas de Equipes de Competição que envolvam instrumento jurídico próprio, sua situação será alterado para “Projeto com aprovação condicionada à celebração de instrumento jurídico”.

4. EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DE COMPETIÇÃO

4.1. **Somente poderão ser iniciadas as atividades da Equipe de Competição, após a aprovação pelo Cograd.**

4.2. O Coordenador da Equipe de Competição é o responsável pela execução do Projeto de Ensino, incluídos o cadastro e acompanhamento de sua aprovação, a realização de inscrição e envolvimento do público-alvo, divulgação do projeto para estudantes, controle de frequência, acompanhamento dos membros da equipe, aplicação de instrumentos de avaliação, agendamento de espaços, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados, quando aplicável, e demais atividades relacionadas à Equipe de Competição.

4.2.1. Havendo necessidade de substituição do coordenador do projeto, a solicitação deverá ser formalizada via processo SEI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada de Resolução da Direção da Unidade que autorize a substituição, para fins de atualização no Sigproj UFMS.

4.2.2. Quando aplicável, o coordenador atual deverá apresentar um relatório parcial antes de realizar a troca.

4.3. Quando a **vigência da Equipe de Competição for superior ao ano de submissão e aprovação**, o coordenador deverá confeccionar e entregar o Relatório Parcial Anual até o prazo definido no item 2. deste Edital, apresentando as atividades desenvolvidas ao longo do ano, resguardado o direito de confeccionar os certificados aos participantes que desenvolveram as atividades no período.

4.4. Após o **término de vigência da Equipe de Competição**, sua situação será alterada no SIGProj, para “Concluído em fase de Prestação de Contas”, devendo o Coordenador da Equipe de Competição enviar o Relatório Final, incluída a Prestação de Contas, quando aplicável, que será analisado e, em caso de aprovação, a situação será alterada para “Concluída”.

4.5. A **Prorrogação da vigência** deverá ser solicitada à Pró-Reitoria de Graduação, no mínimo trinta dias antes do encerramento da vigência, por meio de Relatório Parcial das atividades desenvolvidas, contendo a Resolução de Manifestação de Prorrogação pela Unidade de Administração Setorial.

4.6. Caso o coordenador não envie o Relatório Final, a situação do Projeto de Ensino de Graduação será alterada para “Projeto concluído com pendências”.

4.7. A **Equipe de Execução** e o **Público-Alvo** da Equipe de Competição farão jus ao Certificado de Ensino, com expedição digital pelo Sistema de Emissão de Certificados da UFMS (Sicert), de acordo com o relatório apresentado pelo coordenador da ação.

4.7.1. A **Equipe de Execução (Colaboradores do Projeto)** deverão ser obrigatoriamente cadastrados na Aba Equipe do SIGProj, com o devido aceite de participação, e constar no Relatório Parcial/Final. O **Público-alvo (Estudantes da Graduação)** a serem certificados deverão constar somente no Relatório Parcial/Final.

4.7.2. Os certificados serão analisados, aprovados e emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com as informações inseridas no Relatório.

5. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NA EQUIPE DE COMPETIÇÃO

5.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da Equipe de Competição deverá citar, obrigatoriamente apoio da UFMS com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Brasil (UFMS) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- Brasil (UFMS) - Finance Code 001”.

5.2. Os resultados alcançados pelas Equipes de Competição poderão ser divulgados pela UFMS como produção acadêmica dos Cursos de Graduação aos quais estão vinculados, resguardando os direitos autorais dos participantes.

5.3. Os participantes das Equipes de Competição, quando da participação em eventos ou da publicação de resultados e trabalhos relativos ao programa, deverão seguir a Política de Comunicação da UFMS.

5.4. Os resultados alcançados pelas Equipes de Competição deverão ser apresentados, anualmente, no evento INTEGRA UFMS.

5.5. O não cumprimento das exigências contidas no Item 5.1 oportunizará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

6. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretirável nas condições estabelecidas neste Edital.

6.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As Equipes de Competição com início de atividades, a partir de 2027, devem ser cadastrados no Edital de cadastro de Equipes de Competição/UFMS 2027. As propostas com início em 2027 cadastradas neste edital não serão enquadradas pela Prograd.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação poderá apoiar financeiramente, por meio de Edital específico, as Equipes de Competição cadastradas neste edital, desde que devidamente aprovadas pela Unidade e enquadradas pela Prograd.

7.2.1. A concessão de apoio financeiro ficará condicionada aos limites orçamentários e financeiros da UFMS.

7.3. Integram este Edital, para todos os efeitos, as Resoluções, Instruções Normativas e Editais complementares relativos às Equipes de Competição, que venham a ser publicados pela Prograd.

7.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail sepae.prograd@ufms.br.

7.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 19/01/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6182539** e o código CRC **90147813**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS